

PROJETO DE LEI 01-0506/2005 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

“Dispõe sobre a criação da “Semana da Leitura” nas Escolas da Cidade de São Paulo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A

Art 1º Fica instituída, no âmbito da Cidade de São Paulo, a Semana da Leitura a ser realizada nas Escolas Públicas e Privada no Município de São Paulo.

Parágrafo único. A data instituída ocorrerá na “Última Semana do mês de outubro” e passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art 2º A “Semana de Leitura” será dirigida aos alunos do Ensino Médio e Fundamental.

Art 3º O Poder Público envidará esforços para incentivar a realização de atividades voltadas à leitura, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades não governamentais.

Art 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”